



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CAMPUS CARAÚBAS**

**PORTARIA UFERSA/CAMPUS CARAÚBAS N° 014/2022, de 04 de março de 2022.**

A Diretora do **Campus de Caraúbas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N° 276/2020, de 01 de junho de 2020,

**CONSIDERANDO** o que determina o Artigo 54 do Estatuto da UFERSA;

**CONSIDERANDO** o que determina o art. 155, 157, III, 160 do Regimento da UFERSA;

**CONSIDERANDO** a Resolução aprovada na 2ª Reunião Ordinária do Consuni/Ufersa, que suspendeu a convocação para o trabalho presencial dos servidores do Campus Caraúbas;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME n° 90, de 28 de setembro de 2021, especialmente em seu art. 4º, §3º;

**CONSIDERANDO** que os planos de trabalho individual e setorial elencam a necessidade das seguintes atividades: Supervisionar e coordenar ações de infraestrutura e TI no âmbito da UFERSA Campus Caraúbas; Identificar entraves na infraestrutura e TI e buscar soluções; Administrar ações e planos de manutenção e conserto dos bens patrimoniais, infraestrutura, TI e serviços referentes; Exercer ampla fiscalização e monitoramento para o perfeito funcionamento das instalações físicas e de TI, no que diz respeito à realização das aulas e atividades dos docentes e demais servidores do Campus; Realizar abertura de requisições de manutenção; Gerenciar as requisições de manutenção; Planejar e coordenar manutenção de instalações; Fiscalizar a execução das manutenções nas instalações; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar de reuniões de trabalho relativas à sua área de atuação; Elaborar relatórios das ações e ocorrências;

**CONSIDERANDO** que as atividades de planejamento, coordenação e execução de obras e serviços de manutenção e reparo das instalações do Campus, e implantação e manutenção da estrutura e política de tecnologia da informação e comunicação da Ufersa no Campus, por sua natureza, não podem ser realizadas de forma remota, sendo imprescindível o trabalho presencial;

**CONSIDERANDO** que as atividades da Setor de Infraestrutura e Tecnologia da Informação são de natureza essencial;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CAMPUS CARAÚBAS**

**CONSIDERANDO** que a demanda de trabalho presencial imprescindível ocorre de forma diária, contínua, não esporádica com tempo estimado de execução de 8h diárias;

**CONSIDERANDO** que o setor possui 02 (dois) servidores a ele vinculados;

**CONSIDERANDO** que a divisão de trabalho do setor demanda a atuação presencial simultânea de todos os servidores a ele vinculados, impossibilitando a adoção de regime de escala sem que ocorra prejuízo à efetividade ou qualidade do serviço;

**CONSIDERANDO** que as atividades do setor são desenvolvidas em grande parte em 02 (duas) salas com as dimensões 4,00m x 3,50m, e 7,00m x 3,50m, respectivamente, possibilitando manter distanciamento físico de 1,5m sem contatos pessoais;

**CONSIDERANDO** que as salas estão devidamente equipadas com álcool gel 70% e barreira de acrílico quando utilizadas para atendimento;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade de máscaras na quantidade e qualidade estabelecida nas orientações sobre estimativa do quantitativo de máscaras do Comitê de Biossegurança da Ufersa;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade de máscara de barreira acrílica (*face shield*) para utilização combinada com máscaras convencionais em situações específicas;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de limpeza corrente dos ambientes na frequência de duas vezes por dia, na forma da Nota Técnica nº 02/2022 do Comitê de Biossegurança da Ufersa;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade de 01 (um) dispenser de 500ml de álcool gel 70% por mesa de trabalho e um de recipiente individual portátil de álcool gel para cada servidor;

**CONSIDERANDO** que o almoxarifado está abastecido com água sanitária, detergente, desinfetante, álcool líquido 70% e sabonete líquido em quantidade suficiente para atendimento da demanda mensal;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade de mecanismos *online* para agendamento de atendimentos presenciais, de modo a evitar filas e aglomerações;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CAMPUS CARAÚBAS**

**CONSIDERANDO** que os servidores foram previamente cientificados na necessidade do trabalho presencial;

**CONSIDERANDO** a nota do Comitê de Biossegurança sobre a retomada das atividades acadêmicas de forma presencial na Ufersa após 28/02/2022:

**CONSIDERANDO** a Resolução Consepe/Ufersa nº 4, de 8 de fevereiro de 2022 ;

**CONSIDERANDO** que, na forma do art. 5º, §3º, da Resolução Consepe/Ufersa 062/2021 caberá à Prograd e aos Centros organizarem a estrutura física dos prédios sob sua responsabilidade, observando os protocolos dispostos no Plano de Biossegurança da Ufersa;

**CONSIDERANDO** que fica sob a responsabilidade dos Departamentos Acadêmicos e Centros organizarem as solicitações de todo o material necessário ao cumprimento das orientações do Plano de Biossegurança e cumprimentos das Notas Técnicas e instruções normativas elaboradas pelo Comitê de Biossegurança, na forma do art. 6º da Resolução Consepe/Ufersa 062/2021;

**CONSIDERANDO** que fica sob responsabilidade da Divisão de Atenção à Saúde do Servidor (DASS), representada no Câmpus pelo Setor de Gestão de Pessoas, a distribuição dos equipamentos de proteção individual indicados no plano de Biossegurança da Ufersa, na forma do art. 7º da Resolução Consepe/Ufersa 062/2021;

**CONSIDERANDO** que fica sob responsabilidade da SIN, representada no Câmpus pela Coordenação de Planejamento e Administração e pelo Setor de Infraestrutura e Tecnologia da Informação, a instalação nas salas de aula, laboratórios e auditórios e demais espaços uso coletivo tais como bibliotecas, cantinas e restaurantes de equipamentos ou dispositivos previstos no plano de Biossegurança, na forma do art. 8º da Resolução Consepe/Ufersa 062/2021;

**CONSIDERANDO** que os Centros e Pró-reitorias deverão, sob assessoria do Comitê Permanente de Biossegurança, organizar, publicizar, implementar e acompanhar o Plano de Biossegurança em todos os ambientes sob sua responsabilidade, na forma do art. 9º da Resolução Consepe/Ufersa 062/2021;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CAMPUS CARAÚBAS**

**CONSIDERANDO** que em situações em que haja necessidade de intérpretes de Libras, a Caadis deve organizar a disponibilização e o agendamento de profissionais da área conforme a solicitação dos docentes e discentes, na forma do art. 14, §7º, da Resolução Consepe/Ufersa 062/2021;

**CONSIDERANDO** que os Centros e a Prograd deverão organizar ambientes de estudos para os discentes que estejam matriculados em componentes curriculares simultâneos e que não disponham de tempo para se deslocar para suas residências, na forma do art. 17 da Resolução Consepe/Ufersa 062/2021;

**CONSIDERANDO** que a Prograd, em conjunto com a Proae e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, representadas no Câmpus pela Coordenação Acadêmica, Coordenação de Assuntos Estudantis e Setor de Gestão de Pessoas, devem organizar atividades de acolhimento, que envolvam a promoção de diálogos, trocas de experiências sobre o período pandêmico vivido, considerando as diferentes percepções e a promoção do bem-estar físico, mental e social dos discentes e dos profissionais da educação, na forma do art. 19 Resolução Consepe/Ufersa 062/2021;

**CONSIDERANDO** que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas disponibilizou plataforma para apresentação, até o dia 07/03/2022, de comprovante de vacinação válido e atualizado que comprove, no mínimo, duas doses de vacina ou dose única nos casos específicos (<https://forms.gle/BoFF8dSxVkZsn3EG7>);

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento e organização do Campus Caraúbas para a realização das atividades acadêmicas presenciais;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade do trabalho presencial das atividades que dão suporte aos servidores, estudantes, equipamentos, estruturas, serviços e contratos presencialmente executados;

**CONSIDERANDO** que a demanda de serviço presencial se estabelece em cadeia, de modo que o trabalho presencial de um setor exige o trabalho presencial dos setores que lhe dão suporte;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Convocar os servidores vinculados ao Setor de Infraestrutura e Tecnologia da Informação abaixo relacionados para o trabalho presencial:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CAMPUS CARAÚBAS**

I – Suzy Emanuella de Araújo, matrícula Siape nº 3213264 (Assistente em Administração);

II – Francisco Gomes do Nascimento Júnior, matrícula Siape nº 3212053 (Técnico em Tecnologia da Informação);

Parágrafo único. O trabalho presencial terá início em 07 de março de 2022 e permanecerá enquanto perdurarem as condições sanitárias, normas e orientações vigentes.

**Art.2º** Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Simone Maria da Rocha**  
Diretora do Campus

